



6.1 - O processo de seleção dos candidatos realizado pela ESG levará em consideração os seguintes fatores:

- formação superior e pós-graduação;
- experiência profissional em sua área de atividade;
- representatividade dos cargos e funções públicas ou privadas exercidas;
- interesse, para o MD e para a ESG, da participação do candidato no curso, em razão de sua potencial contribuição, experiência e notoriedade em determinada área do conhecimento ou do cargo que ocupe; e
- equilíbrio entre profissões representadas, entre setores ou órgãos de origem e entre as regiões do país, no universo dos candidatos indicados.

6.2 - A seleção inicial dos candidatos civis e das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, realizada pela ESG, será aprovada pelo Ministro de Estado da Defesa e publicada em Diário Oficial da União (DOU).

6.3 - A seleção e a indicação dos militares e civis das Forças Armadas serão realizadas pelos respectivos Comandos, aprovadas pelo Ministro de Estado da Defesa e publicadas em Diário Oficial da União (DOU).

6.4 - Após a publicação das portarias de aprovação da seleção dos candidatos aos cursos da ESG, os órgãos e os candidatos selecionados serão informados a respeito. Ao mesmo tempo, será feita a divulgação na página eletrônica da ESG.

6.5 - Para os estrangeiros (civis e militares) não haverá processo de seleção, baseando-se sua matrícula na indicação do respectivo país, de acordo com os seguintes procedimentos:

- a ESG informará ao MD o número de estrangeiros que poderá receber no CAD e no CAEPE, e sugerirá os países a serem convidados para o CAEPE;
- o setor de assuntos internacionais analisará as propostas da ESG e, ouvido o Ministério das Relações Exteriores (MRE), fará convites aos diversos países, encaminhando as informações necessárias; e
- após o recebimento das indicações dos representantes estrangeiros, a sua relação será publicada no DOU.

6.6 - A matrícula dos candidatos selecionados nos cursos será efetuada pelo Comandante da ESG, com publicação no Boletim Interno, após sua apresentação na Escola.

6.7 - O Comandante da ESG pode cancelar a matrícula ou desligar do curso o estagiário:

- por solicitação da entidade de origem;
- por motivo de saúde própria ou de familiar;
- a pedido, mediante requerimento dirigido ao Comandante;
- quando for demonstrado desempenho insuficiente ou desinteresse pelo curso;
- quando for evidenciada conduta ética e intelectual incompatível; e
- se militar, por cometer transgressão disciplinar grave.

6.8 - O estagiário que tiver a matrícula cancelada ou for desligado do curso, nas situações previstas nas letras d), e) e f) do item 6.7, não poderá ser matriculado em nenhum dos cursos da ESG.

6.9 - Para efeito do disposto na letra d) do item 6.7, considera-se desempenho insuficiente ou desinteresse pelo curso:

- a falta às atividades programadas em número superior ao estabelecido;
- o aproveitamento insatisfatório;
- o descumprimento das prescrições escolares;
- a inadaptação à ESG; e
- a falta de cooperação nos trabalhos de equipe.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 - No processo de seleção ao CAD, CAEPE, CSIE e CEMC, será observado o seguinte cronograma:

- Setembro de 2010:
- encaminhamento, pela ESG, à consideração dos setores de interesse do MD, da relação sugerida de empresas, órgão e países convidados a indicar candidatos ao CAEPE e CSIE (até 24/09);
 - confirmação à ESG, pelos setores de interesse do MD, de empresas, órgãos e países a serem convidados a indicar candidatos aos cursos da ESG (até 27/09);
 - expedição de convites a órgãos, empresas e países, pelo MD e pela ESG (até 30/09);
- Novembro de 2010:
- recebimento, pela ESG, das indicações dos candidatos das empresas e órgãos convidados para os cursos (até 16/11); e
 - informação, pelo MD, às Forças Singulares, do número de vagas disponíveis para militares da Marinha, Exército e Aeronáutica (até 16/11).

- Dezembro de 2010:
- realização, pela ESG, do processo de seleção preliminar (levantamento e análise) de candidatos civis e integrantes das Forças Auxiliares, que se destinam aos diversos cursos (até 06/12);
 - despacho, pela ESG, da proposta de seleção (até 13/12)
 - recebimento das indicações dos candidatos selecionados pelas Forças Singulares e nações amigas (até 13/12)
 - publicação em DOU das seleções realizadas pelas Forças Singulares e dos representantes das nações amigas (até 17/12)
 - publicação em DOU da seleção dos candidatos civis e integrantes das Forças Auxiliares realizada pela ESG (até 17/12)
 - informação, pela ESG, aos órgãos e empresas sobre os candidatos selecionados (até 21/12).

7.2 - No processo de seleção ao CDICA será observado o seguinte cronograma:

Novembro de 2010:

- informação, pelo MD, às Forças Singulares, do número de vagas disponíveis para militares da Marinha, Exército e Aeronáutica (até 15/11).

Fevereiro de 2011:

- recebimento, pelo MD, das indicações dos candidatos selecionados pelas Forças Singulares (até 29/04).

Maio de 2011:

- publicação em DOU da portaria de aprovação das seleções realizadas pelas Forças Singulares (até 20/05).

7.3 - No processo de seleção ao CLMN, CSUPE e CGERD, será observado o seguinte cronograma:

Dezembro de 2010:

- informação, pelo MD, às Forças Singulares, do número de vagas disponíveis para militares da Marinha, Exército e Aeronáutica (até 17/12).

Fevereiro de 2011:

- solicitação, aos setores de interesse do MD, de empresas e órgãos a serem convidados a indicar candidatos (até 28/02).

Março de 2011:

- expedição de convites a órgãos e empresas, pelo MD e pela ESG (até 31/03).

Abril de 2011:

- recebimento, pela ESG, das indicações dos candidatos das empresas e órgãos convidados (até 29/04); e
- recebimento, pelo MD, das indicações dos candidatos selecionados pelas Forças Singulares (até 29/04).

Maio de 2011:

- realização, pela ESG, do processo de seleção preliminar (levantamento e análise) de candidatos civis e integrantes das Forças Auxiliares que se destinam aos diversos cursos (até 13/05);
- publicação em DOU das seleções realizadas pelas Forças Singulares (até 20/05); e
- publicação em DOU da seleção dos candidatos civis e integrantes das Forças Auxiliares realizada pela ESG (até 31/05).

Junho de 2011:

- informação, pela ESG, aos órgãos e empresas sobre os candidatos selecionados (até 30/06).

8. ATRIBUIÇÕES

8.1 - Ao Ministério da Defesa compete:

- enviar convites a órgãos e instituições do nível ministerial;
- convidar, ouvido o Ministério das Relações Exteriores, as nações amigas a indicar representantes para realizar o CAEPE e o CAD;
- aprovar o processo seletivo conduzido pela ESG; e
- aprovar a Diretriz para o processo seletivo aos cursos da Escola Superior de Guerra (ESG).

8.2 - À Escola Superior de Guerra compete:

- emitir convites a órgãos e instituições na esfera de suas atribuições;
- conduzir o processo seletivo dos candidatos, por meio de análise e processamento dos dados e das informações recebidas;
- realizar a seleção complementar, quando necessário;
- elaborar a proposta de diretrizes para o ano de 2012, encaminhando-a, para aprovação e assinatura, ao MD, até 29 de julho de 2011;
- coordenar e acompanhar, no âmbito da Administração Central do Ministério da Defesa, o cumprimento do cronograma de execução da presente Diretriz; e
- preparar a documentação de responsabilidade da Administração Central do MD, no que diz respeito aos assuntos abordados na presente Diretriz.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos nesta Diretriz serão solucionados pelo Comandante da ESG.

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIAS DE 8 DE OUTUBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 1.722 - Renovar a inscrição do Heliponto Privado Tecno Bag (SJAD), em Lorena (SP);

Nº 1.723 - Renovar a inscrição do Heliponto Privado Aeroandres (SIAA), em Mairiporã (SP);

Nº 1.724 - Renovar a inscrição do Aeródromo Privado Fazenda Cacicque (SJJB), em Brasilândia (MS);

Nº 1.725 - Inscrever o Aeródromo Privado Fazenda Pedra Mármora (SNZB), em Bonito (MS);

Nº 1.726 - Inscrever o Aeródromo Privado Fazenda São Benedito (SNZG), Capão Bonito (SP); e

Nº 1.727 - Inscrever o Aeródromo Privado Solidão (SNPV), em Mostardas (RS).

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

MARCELO LEANDRO FERREIRA

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 36, de 15 de janeiro de 2010, publicada no DOU nº 11, de 18-1-2010, Seção 1, página 64. Onde se lê: código de vaga: 0677365. Leia-se: código de vaga: 0837699.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 2.333, DE 6 DE OUTUBRO DE 2010

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº. 23113.011601/10-94/Núcleo de Graduação de Química do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, objetivando o preenchimento de vagas para o Cargo de Professor Efetivo, Nível I, conforme Edital nº. 237/2010, publicado no D.O.U. em 14/07/2010, para o Núcleo de Graduação de Química do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, cuja Matéria de Ensino, Cargo, Regime de Trabalho, candidatos aprovados e média final estão relacionados na ordem que se segue:

Matéria de Ensino: Ensino de Química
Cargo: Assistente
RT: Dedicção Exclusiva
1º lugar: Eriavildo Lopes da Silva - 74,3;
2º lugar: Fábio Adriano Santos da Silva - 61,4;
3º lugar: João Paulo Mendonça Lima - 60,1;
4º lugar: Rafael de Jesus Santana - 55,9.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 196, DE 1º DE OUTUBRO DE 2010

O Reitor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria Ministerial nº 39, de 07/01/2009, publicada no DOU de 08/01/2009, resolve:

Art. 1º O parágrafo 1º do artigo 1º do Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -----
§ 1º - O Instituto Federal de Mato Grosso do Sul é domiciliado na sede de sua Reitoria, situada temporariamente na Av. Afonso Pena nº 775, Bairro Amambai em Campo Grande (MS), CEP 79005-000, tendo como CNPJ 10.673.078/0001-20. A Reitoria, como órgão da administração central, será instalada de forma definitiva na Rua Ceará nº 972, Bairro Vila Santos Gomes, em Campo Grande (MS), CEP 79004-380, em espaço físico distinto de qualquer dos campi que integram o IFMS, nos termos do que preceitua o artigo 11, parágrafo 2º, da Lei nº 11.892, de 29.12.2008.

Art. 2º No artigo 12, que trata da composição do Conselho Superior, ficam excluídas dos incisos VI e VII as expressões "designado(s) pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica".

Art. 3º O parágrafo 1º do artigo 12, passa a ter a seguinte redação:

Art. 12 -----
§ 1º - Os membros do Conselho Superior (titulares e suplentes), de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII, serão designados por ato do Reitor.

Art. 4º Fica revogado o inciso V do artigo 34 do Estatuto.

Art. 5º No inciso I do artigo 4º e no artigo 39, onde está escrito "sulmatogrossense" passará a constar "sul-mato-grossense".

Art. 6º As expressões "Pró-Reitor de Ensino" e "Pró-Reitoria de Ensino" deverão ser substituídas por "Pró-Reitor de Ensino e Pós-Graduação" e "Pró-Reitoria de Ensino e Pós-Graduação" em todos os artigos do Estatuto em que foram mencionadas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIUS STIER SERPE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta nº 781, de 30/06/2010, publicada no DOU de 1º-7-2010, Seção 1, página 63, onde se lê: "... como fundação de apoio à Universidade Federal de Campina Grande - UFCG.", leia-se: "... como fundação de apoio à Universidade Federal de Campina Grande - UFCG..".

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

PORTARIA Nº 737, DE 7 DE OUTUBRO DE 2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o constante do inciso XX do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Prorrogar por 01 (hum) ano, a partir de 14 de outubro de 2010, o prazo de validade do Concurso Público para Docente, objeto do Edital Nº 01, de 25 de março de 2009, publicado no DOU de 30 de março de 2009, homologado pelo Edital Nº 04, de 6 de outubro de 2009, publicado no DOU de 14 de outubro de 2009, Nº 196, Seção 3, página 78.

PAULO GABRIEL SOLEDADE NACIF